

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

EDITAL N.º 09, de 06 de setembro de 2017
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM
ENFERMAGEM DO TRABALHO / PÓS-TÉCNICO
1º semestre de 2018
Processo n.º 23223.003960/2017-69

A Pró-reitora de Ensino Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 06 de setembro de 2017 a 8 de outubro de 2017, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2018, de candidatos **ao Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico no Campus São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012(alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, e a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012(alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico, excluídas as transferências;

1.1.2. Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o Ensino Fundamental completo (do 1º ao 9 ano de escolaridade)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino;**

1.1.3. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) Apura-se a renda bruta recebida por cada membro da família nos meses de junho, julho e agosto de 2017;
- b) Calcula-se a média bruta mensal de cada membro da família, dividindo-se a soma da renda bruta recebida nos meses de junho, julho e agosto de 2017, por 3 (três);
- c) Soma-se a média bruta mensal de cada membro, obtendo-se, assim, a Renda familiar bruta mensal;

1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico é ofertado pelo IF Sudeste MG, no *campus* São João del-Rei a **profissionais que já concluíram o Curso Técnico em Enfermagem**. O curso terá duração de **6 (seis) meses**. O curso é no período da noite, ou seja, noturno.

2.2 O IF Sudeste MG - *campus* São João del-Rei **ofertará 50 (cinquenta) vagas** para o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico, distribuídas de acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 nos grupos de concorrência A, B, C, D, E, F, G, H e I e constam do **QUADRO 1** e estão de acordo com o seguinte regime de ingresso:

I – Ficam reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental, em escolas públicas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016) – Grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H e I.

II – No preenchimento das vagas de que trata no inciso I ficam reservadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; – Grupos de concorrência B, C, D e E

III – As vagas a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, grupos de D, E, H e I corresponderão, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas da população do Estado de Minas Gerais (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016).

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência D, E, H e I, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência B, C, F e G está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI – O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência C, E, G e I está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 22, 62% da população do Estado de Minas Gerais.

VII – Os 50% (cinquenta por cento) das vagas restantes destinam-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência A.

2.3. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.3 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

Grupo A – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H e I.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

Grupo B (L1) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

Grupo C (L9) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – candidatos com deficiência.

Grupo D (L2) – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo E (L10) – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 *per capita* (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV - candidatos com deficiência.

Grupo F (L5) – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.);

Grupo G (L13) – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – candidatos com deficiência.

Grupo H (L6) – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo I (L 14) – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- III - candidatos com deficiência.

2.4. A escolha do Grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.3 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, são passíveis de verificação da veracidade, no momento da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B, C, D e E, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, documentação exigida em

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, após a divulgação do resultado. Veja lista de documentos para comprovação de renda em <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, menu grupos de concorrência .

2.6. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital de Matrícula e Comprovação de Renda –, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.7.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência A, F, G H e I **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G , H e I deverão comprovar que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2.**

2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade em escola pública, de que trata o subitem 2.8 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos B, C, D, E, F, G , H e I os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.11. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência D, E, H e I como pessoas que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, a ser disciplinado em Edital de Matrícula e Comprovação de Renda – observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.12. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência C, E, G e I como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, um ano), no ato da matrícula, a ser disciplinado em edital próprio – de matrícula e comprovação de renda – observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012(alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.13. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem 2.12 perderão a vaga ao curso pretendido.

QUADRO 1: Curso e número de vagas no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do trabalho/Pós-técnico para o 1º semestre de 2018, oferecidas pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, *campus* São João del-Rei.

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI												
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda				Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)		
			A	B	C	D	E	F	G	H		
Especialização Técnica em Enfermagem do trabalho/Pós-técnico	50	25	5	1	5	2	4	1	5	2	Noturno	6 meses

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O documento de identificação com foto (item 3.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

3.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico 2018/1 deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **06 de setembro de 2017 a 08 de outubro de 2017**. A inscrição é, portanto, *online*.

3.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus* caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**:

QUADRO 02: Endereço e horário de atendimento em cada *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.**

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-358.	De 14:00 às 20:00, de segunda a sexta-feira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

3.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Especialização / Pós-técnico
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus*, curso, grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2017). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

3.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao IF Sudeste MG o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização Pós-técnico aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **06 de setembro a 08 de outubro de 2017**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

3.10. Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais).

3.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2017, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

3.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

3.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, **09 de outubro de 2017**, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

3.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, **09 de outubro de 2017**, via autoatendimento ou internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

3.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil **anterior** ao feriado.

3.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

3.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, até **09 de outubro de 2017**.

3.20. A homologação das inscrições será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.21. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.22. Os horários e locais de provas serão divulgados a partir das 16h do dia **08 de novembro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.23. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir das 16h do dia **08 de novembro de 2017**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

3.24. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

4.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **17 de outubro de 2017** até às 23h59min do dia **18 de outubro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

4.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

4.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.

4.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

4.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

5.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2017 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

5.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

5.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de **06 de setembro de 2017 a 08 de outubro de 2017**, nos locais, endereços e horários listados no **Quadro 2**.

5.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 5.4 e 5.5.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

5.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no Quadro 2, no período de **06 de setembro de 2017 a 08 de outubro de 2017**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 e 5.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

5.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2017**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

5.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à COPESE, em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **06 de setembro de 2017 a 08 de outubro de 2017**, nos locais, endereços e horários listados no **Quadro 2**.

5.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia **26 de novembro de 2017** (data da realização das provas), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

5.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **06 de setembro de 2017 a 08 de outubro de 2017**, nos locais, endereços e horários listados no **Quadro 2**.

DOS CASOS ESPECIAIS

5.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela COPESE, de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

5.17.1 O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no **Quadro 2**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

5.18. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 7.1, e protocolar o pedido, no período de **06 de setembro de 2017 a 08 de outubro de 2017**, nos locais, endereços e horários listados no **Quadro 2**.

5.19. O candidato atendido conforme itens 5.17 e 5.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

5.20. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 5.19 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2017**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6. DA APLICAÇÃO DA **PROVA ESCRITA**

6.1. O Processo Seletivo para o ingresso no 1º semestre/2018 no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho / Pós-técnico, será constituído de Prova Escrita, e obedecerá às disposições deste Edital.

6.2. Data da prova: **26 de novembro de 2017** (domingo).

6.3. Horário: de **8h às 11h30min**.

6.4. A duração da prova será de 3h30min (três horas e trinta minutos). Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito.

6.5. Os endereços de aplicação das provas serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e no comprovante definitivo de inscrição, a partir das 16h do dia **08 de novembro de 2017**.

6.6. A prova será aplicada somente na cidade de São João del-Rei.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho / Pós-técnico com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início.

6.8. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

6.8.1. Os portões serão fechados no horário previsto para o início do Processo Seletivo, ou seja, às **8 horas**.

6.9. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto** (Conforme item 3.2.) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

6.10. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 3.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto $\frac{3}{4}$ para anexar ao formulário.

6.12. É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

6.13. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

6.14. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6.15. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A COPESE não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se do local destinado às provas **após 1** (uma) hora do início da prova.

6.17. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito nos itens 5.17 e 5.18.

6.18. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) da ata juntamente com os aplicadores.

6.18.1. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito à permanecer na sala realizando a prova após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da prova, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

6.19. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 6.12, 6.13 e 6.14.

IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho do IF Sudeste MG - *campus* São João del-Rei, 2018 / 1º semestre, consistirá de Prova Escrita, no valor de 60 pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no **QUADRO 3**. Será classificado, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% do valor da prova Escrita. A prova será em formato de **Carta de Intenção**, em que o candidato deverá demonstrar:

- I – O interesse pelo curso, fazendo relação com sua experiência de formação ou atuação;
- II – Relação do interesse pelo curso com o conhecimento específico da área;
- III – A sua perspectiva após a realização do curso.

QUADRO 3: Critérios e pontuação atribuídos à Carta de Intenção no processo de seleção para o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico.

Critério	Pontuação
1 – Correção linguística	10
2 – Objetividade	10
3 – Demonstração de conhecimento específico da área	20
4 – Justificativa do interesse pelo curso	20

8. DOS RESULTADOS

8.1. As notas da Avaliação Escrita, em ordem decrescente do somatório da pontuação serão divulgadas a partir das 16h do dia **15 de dezembro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8.2. O **resultado final** será divulgado a partir das 16h do dia **22 de dezembro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

9.1. A interposição de recurso contra as notas da Prova Objetiva ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 16 de dezembro de 2017 até as 23h59min do dia 18 de dezembro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF

9.2. O formulário para interposição de recurso contra as notas da Prova deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

9.3. Será admitido somente um recurso contra as **notas da Prova**, para cada inscrição.

9.4. O recurso contra as **notas da Prova** deverá ser devidamente fundamentado.

9.5. O resultado dos recursos contra **as notas da Prova** será divulgado a partir das 16h do dia **21 de dezembro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

9.6. Em caso de interposição de mais de um recurso contra **as notas da Prova**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos ao Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente da pontuação obtida.

10.2. O preenchimento das vagas será feito, rigorosamente, de acordo com a classificação dos candidatos.

10.3. Critérios de desempate: Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

11. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS EXCEDENTES

11.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada serão utilizados os seguintes critérios:

11.1.1. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

11.1.2. Se, após a aplicação do item 11.1.1, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), ou seja:

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,5 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) salários *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo E (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo D (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo C (outras etnias e com deficiência);
- Candidatos do grupo B (outras etnias).

II – Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- Candidatos do grupo I (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo H (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo G (outras etnias com deficiência);
- Candidatos do grupo F (outras etnias).

III - Os candidatos do grupo A – Ampla Concorrência.

11.2. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão realizadas até 2 (duas) novas chamadas para matrículas, seguindo os critérios estabelecidos no item 11.1.

11.3. Se, após a realização das 2 (duas) chamadas, ainda restarem vagas, os *campi* poderão divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera, aos candidatos classificados no Processo Seletivo, em qualquer curso. Será feita classificação nesta lista de espera de acordo com os critérios constantes no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, até completarem as vagas excedentes.

11.4. Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes e Lista de Espera serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

12. DA VALIDADE

12.1. Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2018.**

13. DA MATRÍCULA

13.1. O Edital de Matrícula e Comprovação de Renda para os grupos de concorrência, constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e comprovação de renda serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu MATRÍCULAS, a partir da divulgação do resultado.

13.2. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes e para a Lista de Espera serão divulgadas no Edital de Matrícula e Comprovação de Renda, a partir da divulgação do resultado.

13.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao Edital de Matrícula e Comprovação de Renda e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, menu MATRÍCULAS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

14.2. Perderá a vaga no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico listados nesse Edital o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos dos Grupos B, C, D e E;

III – Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos dos Grupos B,C,D,E,F,G,H, e I; ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos dos Grupos B,C,D,E,F,G,H, e I.

IV– Não comprovar a deficiência declarada, por meio de laudo, nos grupos C, E, G e I.

14.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela COPESE do IF Sudeste de MG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

14.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

14.6. O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br> - é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

14.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2017.

Imaculada Conceição Coutinho Lopes
Pró-Reitora de Ensino Substituta
IF Sudeste MG
Portaria R nº 633/13, DOU 17/06/2013

****Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2018/1
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO / PÓS-TÉCNICO**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	04/08/2017
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/08 a 25/08/2017
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	31/08/2017
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	01 e 04/09 de 2017
Publicação do Edital do Processo Seletivo	06/09/2017
Divulgação do resultado da isenção de inscrição	06/09/2017
Período de inscrições	06/09 a 08/10/2017
Período de solicitação de atendimento especial	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09/10/2017
Homologação das inscrições, após 16 horas	16/10/2017
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova	
Período de recurso contra a inscrição	17/10 a 18/10/2017
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições, após 16 horas	20/10/2017
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições Divulgação dos locais de provas, após 16 horas	08/11/2017
Aplicação das provas do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico	26/11/2017 8 h às 11h30min
Divulgação das notas da prova escrita	15/12/2017
Período de recurso contra as notas da prova escrita	16/12 a 18/12/2017
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da prova escrita	21/12/2017
Divulgação do resultado final para ingresso no Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho/Pós-técnico	22/12/2017
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula e Comprovação de Renda	A partir de 22/12/2017